



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



PREGÃO ELETRÔNICO nº: 014/2026
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87

PROCESSO: 2951/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais do município de Paracambi-RJ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 377.819,20 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/07/2026 – 09h00

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 – 09h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026 – 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; **e-mail:** licitacao@paracambi.rj.gov.br; e **Tel.:** (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Mat. 36/13.678



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
(Processo Administrativo nº2951/2026)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, por meio da Superintendência de contratações, sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 5.558/2023 art. 87**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais do município de Paracambi-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CERTAME

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.3. A presente contratação deve ser realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de **Menor Preço Global**, pois o objeto caracteriza-se como um serviço comum de tecnologia da informação (Art. 6º, XLI e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva no edital. Adicionalmente, a adjudicação pelo valor global justifica-se pela interdependência e indivisibilidade técnica entre as etapas de higienização de dados, licenciamento do software, implantação, treinamento e suporte técnico, uma vez que o fracionamento do escopo comprometeria a integridade sistêmica da solução, geraria conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores e violaria o princípio da eficiência administrativa (Art. 40, § 3º, I da NLLC).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma BLL Compras, disponível em: <https://www.bll.org.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) estimado para a contratação a título de garantia de proposta.

4.16. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou a data em que for declarada fracassada a licitação.

4.17. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.17.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.17.1.1. O caução deverá ser efetuado na seguinte Conta Bancária: Banco do Brasil – Agência: 2390-6 – C/C: 52.653-3;

4.17.2. seguro-garantia;

4.17.2.1. O seguro-garantia deverá estar acompanhado do Comprovante de Apólice emitido/consultado no portal da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), disponível no endereço eletrônico da autarquia.

4.17.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.18. DA INVERSÃO DE FASES

4.18.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.18.1.1. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço GLOBAL o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.18.1.2. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e técnica.

4.18.4. Tendo em vista que o Sistema de Compras do BLL (www.bllcompras.com) está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

4.18.4.1. Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início normalmente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.18.4.2. Concluída a sessão de lances, o Pregoeiro inverterá as fases, promovendo primeiramente a fase de habilitação e, somente após, a de julgamento das propostas.

4.18.4.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, com no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTOS

7.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF,

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3. o licitante deve apresentar uma planilha de composição de custos ou outros documentos que demonstrem que o preço ofertado é impossível de ser executado na prática, sem afetar a qualidade e o escopo do objeto licitado. Documentos como pesquisas de preço de mercado e contratos anteriores podem ser usados para provar que o preço proposto não é viável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei nº 14.133/2021):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paracambi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Paracambi.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sítio eletrônico **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.



- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1 – ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2 – ANEXO II – Termo de Referência
 - 12.11.4 – ANEXO III – Preços estimados, especificações e quantitativos
 - 12.11.6 – ANEXO IV – Termo de Contrato.

Paracambi, XX de XXXXX de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO
DE REGISTRO DE PREÇOS
MAT: 15.664



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Atualmente, a sobrevivência dos municípios depende de sua habilidade e flexibilidade de inovar e efetuar melhorias contínuas. Para isso, os municípios vêm buscando incessantemente novas ferramentas de gestão, que as direcionem para uma maior competitividade através da qualidade e produtividade.

Assim como toda economia moderna, na gestão da administração pública, seus principais ativos não são seus imóveis e equipamentos, mas sim bens intangíveis, como o capital humano e sua habilidade de desenvolver serviços e processos mais eficientes. Mas, com o avanço tecnológico em todos os campos da sociedade, é essencial que a equipe humana disponha dos mais avançados recursos tecnológicos para consecução de suas finalidades. A busca pela eficiência da gestão depende da capacitação de seus servidores, da qualidade dos conhecimentos que são capazes de produzir e transferir para o sistema prestacional e dos recursos tecnológicos colocados à sua disposição.

A proposta de contratação de software, justifica-se pelo interesse público na melhor qualidade dos serviços prestados e desenvolvimento dos trabalhos a serem desempenhados. A contratação do serviço oferece recurso tecnológico ao Município para o controle dos serviços prestados aos produtores rurais, bem como todo registro, acompanhamento e relatório dos serviços prestados aos contribuintes e de sua produção agrícola.

Com o devido registro das informações, o município organiza e planeja os serviços a serem prestados, seleciona e prioriza as maiores solicitações por determinado período e ainda mantém atualizado todo o fluxo de pedido e de atendimento dos serviços no município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação que se pretende tem por objetivo elevar a arrecadação municipal, com dotação orçamentária na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças. Considerando que o Plano Anual de Contratações, encontra-se em etapa de conclusão, a presente contratação guarde pertinência com as ações provisórias da Secretaria Municipal de Finanças, e está adequada com as provisões orçamentárias do presente exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá iniciar o serviço na mesma data da assinatura da ordem de serviço/fornecimento;

O local para prestação dos serviços e treinamentos será no Secretaria Municipal de Finanças, na Sede da Prefeitura de Paracambi/RJ;

Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis;

A Contratada será responsável pela execução do serviço e entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante;

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;

Os serviços deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação utilizado e planejado pela Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, ao qual deverão estar perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo contratado, de software básico complementar.

3.1. Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Item	Requerimento	Atendimento pelo Licitante
1	GESTÃO DO VALOR ADICIONADO:	
O sistema deverá possuir módulo que, após importação das informações disponibilizadas pela SEFAZ, deverá gerar as seguintes funções:		



1.1	Cadastro das empresas e produtores que geram valor adicionado fiscal.	Obrigatório
1.2	Cadastro das empresas para apuração do VA com regime de tributação do simples nacional, lucro presumido e lucro real.	Obrigatório
1.3	O Sistema deve possibilitar a importação dos arquivos disponibilizados no Painel do IPM pela SEFAZ/RJ, somar os CFOP relacionados as Entradas e os de saída de forma que demonstre a apuração do valor adicionado fiscal.	Obrigatório
1.4	O Sistema deve possibilitar a importação do arquivo SPED FISCAL, somar os CFOP relacionados as Entradas e os de saída de forma que demonstre a apuração do valor adicionado fiscal.	Obrigatório
1.5	Acompanhamento das variáveis que compõem o IPM, quando de sua divulgação em caráter provisório e definitivo, visando o incremento do valor adicionado e aumento de repasse da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	Obrigatório
1.6	Analisar e utilizar os relatórios disponibilizados pela SEFAZ-RJ em relatórios gerenciais, objetivando uma melhor compreensão e análise correta dos valores utilizados na formação dos VAFs e incremento do IPM;	Obrigatório
1.7	Análise das informações fornecidas pela SEFAZ/RJ e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;	Obrigatório
1.8	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de possíveis recursos junto a SEFAZ-RJ, dentro dos prazos estabelecidos e fornecer as informações técnicas necessárias quando da necessidade de ação administrativa ou judicial, em defesa dos interesses do município;	Obrigatório
1.9	Acompanhamento da movimentação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do simples nacional;	Obrigatório
1.10	Acompanhamento das declarações das empresas contribuintes do ICMS que exercem atividade econômica no município, com identificação dos contribuintes sujeitos a declaração, dos omissos e eventuais comunicação a todas as empresas e órgãos envolvidos na apuração;	Obrigatório
1.11	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, corrigindo possíveis erros, omissões ou distorções nas informações fornecidas pela SEFAZ/RJ, caso de empresas com atividades de energia elétrica, petróleo e seus lubrificantes e combustíveis, com combustíveis gasosos, etanol ou minério, sediadas no Município, caso haja;	Obrigatório
1.12	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários a elaboração das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação da EFD e DASN e DEFIS.	Obrigatório
1.13	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, solicitando a inclusão dos valores dos serviços prestados pelos transportadores autônomos (ICMS FRETE);	Obrigatório
1.14	O sistema deverá emitir e enviar por e-mail notificações para o contribuinte ou grupo de contribuintes, mantendo o histórico dos documentos enviados.	Obrigatório
1.15	O sistema deve disponibilizar um módulo para acompanhamento das notificações pelos usuários.	Obrigatório



1.16	O módulo de acompanhamento das notificações deverá possibilitar a utilização de filtros e ordenação das colunas do grid.	Obrigatório
1.17	O sistema deve disponibilizar uma página específica para que o contribuinte possa responder à notificação recebida.	Obrigatório
1.18	O sistema deve possibilitar a realização de novas interações e solicitações vinculadas à mesma notificação mantendo seu histórico de solicitações e resposta no sistema mesmo após expiração do link.	Obrigatório
1.19	O sistema deve identificar automaticamente o envio de resposta pelo contribuinte e atualizar o status da notificação no sistema.	Obrigatório
1.20	A página de resposta da notificação deverá disponibilizar um campo para preenchimento de observações e demais informações pertinentes pelo contribuinte.	Obrigatório
1.21	A página de resposta da notificação deverá permitir a inclusão de anexos nos formatos PDF, XML, ZIP e RAR.	Obrigatório
1.22	O sistema não deverá permitir o envio de arquivos anexos com tamanho superior a 10 MB.	Obrigatório
1.23	O link de acesso para resposta da notificação deve expirar em até 30 (trinta) dias após o envio da notificação, caso não haja manifestação do destinatário.	Obrigatório
1.24	O link de acesso deve expirar imediatamente após a conclusão da notificação.	Obrigatório
1.25	A visualização do histórico de interações da notificação deve permanecer disponível pelo mesmo link até a sua expiração.	Obrigatório
1.26	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários revisão, retificação e verificação de possíveis erros quando do preenchimento das EFD (Escrituração Fiscal Digital), tais como: distorções, erros de preenchimento, omissões de entrega e informações, município diferente, saldo de estoque negativo, desproporções no faturamento do exercício anterior, informações diferentes das prestadas ao fisco, entre outras.	Obrigatório
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	
2.1	Controle da produção agrícola do município	Obrigatório
2.2	Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas as propriedades rurais do município.	Obrigatório
2.3	Deverá possibilitar a organização das informações constantes das colunas de forma crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	Obrigatório
2.4	Deverá possibilitar ao usuário final, ocultar ou exibir colunas da tabela de apresentação dos dados, para facilitar as análises, localização de dados e composição de relatórios.	Obrigatório
2.5	Integração das notas fiscais de produtor rural.	Obrigatório
2.6	Operar em ambiente web, acessível por navegadores de internet amplamente utilizados.	Obrigatório
2.7	Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.	Obrigatório



2.8	Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).	Obrigatório
2.9	Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.	Obrigatório
2.10	Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, pessoas, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	Obrigatório
2.11	Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.	Obrigatório
2.12	Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”; para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.	Obrigatório
2.13	O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, pessoas, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.	Obrigatório
2.14	O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.	Obrigatório
2.15	O software ofertado deverá possibilitar a importação de feições ou conjunto de feições selecionadas, em formato de mercado shape file, kml, das áreas urbanas e das propriedades rurais.	Obrigatório
2.16	Possibilidade de importação do arquivo do tipo shape e kml do Cadastro Ambiental Rural – CAR.	Obrigatório
2.17	Possibilidade de link de imagens orbitais com as coordenadas.	Obrigatório
2.18	Possibilitar a inserção de coordenadas geográficas para formação de pontos, linhas e polígonos que defina áreas produtivas e qual o tipo de cultura.	Obrigatório
2.19	Armazenamento de documentos digitalizados.	Obrigatório
2.20	Possibilitar o cadastro e compartilhar as coordenadas geográficas em pontos, linhas e polígono e o conjuntos de tipos de dados georreferenciados.	Obrigatório
2.21	Manter cadastro atualizado dos produtores do município para planejamento das políticas públicas municipais.	Obrigatório
2.22	O Sistema deve integrar-se a plataforma SIG compatível com arquivos KML e SHP, possibilitando assim a identificação das propriedades rurais em mapa, através da importação do arquivo SHP. Dessa maneira é possível realizar o acompanhamento das propriedades rurais que têm atividades agrícolas e não estão emitindo nota fiscal.	Obrigatório
2.23	Possibilitar o acompanhamento dos status de serviços de acordo com as necessidades de cada local de atendimento.	Obrigatório
2.24	Possibilitar o controle do prazo de vencimento de cada serviço realizado pelo município.	Obrigatório
2.25	Relação e quantificação de atendimentos realizados em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço, beneficiado e sua localização.	Obrigatório
2.26	Relação e quantificação de quantas solicitações foram realizadas em um determinado período e, quantas foram finalizadas.	Obrigatório
2.27	Relação e quantificação de pedidos que foram solicitados e que não foram atendidos por cada tipo de serviço, no mês.	Obrigatório



2.28	Possibilitar a emissão de documento para cada tipo de serviço solicitado, podendo ser: Ordem de serviço, Notificações, Autorizações e Declarações	Obrigatório
3	O SISTEMA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS:	
3.1	Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.	Obrigatório
3.2	Relatório com quais pessoas, propriedades, e localidades foram mais atendidas pelo Município em um determinado período.	Obrigatório
3.3	Cadastro das coordenadas geográficas da propriedade onde o serviço foi realizado.	Obrigatório
3.4	Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.	Obrigatório
3.5	Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.	Obrigatório
3.6	Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.	Obrigatório
3.7	Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.	Obrigatório
3.8	As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;	Obrigatório
3.9	Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.	Obrigatório
3.10	Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, resumo da produção agrícola.	Obrigatório
3.11	Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e o local a ser atendido	Obrigatório
3.12	Relatório com quais pessoas, propriedades, distritos e localidades foram mais atendidos pelo Município em um determinado período.	Obrigatório
3.13	Relatório de quantos dias faltam para serviço ser executado de acordo com data do dia e a data prevista.	Obrigatório
3.14	Relatório com a quantidade de serviços realizados acima da data prevista de no mês.	Obrigatório
3.15	Relatório de atendimentos realizados em cada propriedade, localidade e distrito.	Obrigatório

3.2. Requisitos de qualificação técnica a serem fornecidos pelo fornecedor:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Itens de maior relevância: Locação de software de Gestão do Valor Adicionado.

3.3. Prova de Conceito

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no mesmo prazo de apresentação de amostras e laudos, 03 (três) dias úteis contados do aviso via chat, devendo ser realizado uma apresentação do software em forma de Prova de Conceito. Caso o referido software não realize as referidas funções a empresa será desclassificada.

A Prova de Conceito permitirá a averiguação das características e qualidade do software ofertado, e deverá atender no mínimo 90% das exigências do termo de referência.

A demonstração será realizada por execução das funcionalidades em tempo real, de forma presencial.

Não será permitido fazer ajustes ou modificações na solução tecnológica (software), durante a apresentação.



Os demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo.

A prova de conceito será obrigatoriamente acompanhada, examinada e avaliada pela equipe de Avaliação da Secretaria Municipal de Finanças.

O representante da licitante responsável pela apresentação esclarecerá todas e quaisquer dúvidas, questionamentos ou divergências levantadas.

3.3.1. Da Prova

A Prova de Conceito será realizada após a fase de julgamento das propostas de preços e de habilitação preliminar, como estabelecido no §3º do art. 17 da Lei 14.133/2021, sendo convocado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a sua execução no prazo de 03 (três) dias úteis contados do aviso via chat do sistema de compras.

A prova de conceito terá a duração máxima de 03 horas;

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora dos lances, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a apresentação da prova de conceito para apresentação do sistema;

A equipe de Avaliação, após a apresentação, emitirá relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada e evidencie o atendimento aos requisitos funcionais exigidos e evidenciados no roteiro de testes e verificações;

Como critérios de avaliação, o software será pautado no atendimento mínimo de 100% das Especificações Técnicas estabelecidas no Item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo julgado mediante roteiro de testes na sequência das características do Item 3.1 do ETP e 4.1 do Termo de Referência;

Caso o relatório indique que o produto está em conformidade com as especificações exigidas, será feito o julgamento da documentação de habilitação da licitante;

No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da equipe de Avaliação;

No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

As funcionalidades a serem conferidas estão elencadas nas Características Gerais no item Especificações Técnicas.

3.3. Declarações

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Conversão e higienização de dados, bem como a importação dos arquivos: DEFIS / EFD fornecidos pela SEFAZ/RJ. Deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o fornecimento dos mesmos pela contratante.	Serviço	01
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das	Unit.	12



	Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.		
3	Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para sua plena utilização e funcionamento.	Serviços	01
4	Treinamento técnico aplicado a no mínimo 02 (dois) usuários e no máximo 06 (seis) da ferramenta de software.	Serviços	01
5	Suporte Técnico (com no mínimo 01 visita presencial mensal).	Horas	120

4.1. Memória de Cálculo para Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Este tema tem como objetivo estimar as quantidades, custos e prazos envolvidos na contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.

4.1.1. Premissas Adotadas

- Os custos unitários apresentados são estimativas e podem variar conforme as condições de mercado, negociação e especificidades do fornecedor.
- Os prazos são estimativas e podem ser ajustados conforme a disponibilidade da Contratada e a complexidade das atividades.
- A estimativa de horas para o suporte técnico considera um acompanhamento contínuo e a necessidade de visitas presenciais mensais.

4.1.2. Detalhamento dos Itens e Memória de Cálculo

4.1.2.1. Conversão e Higienização de Dados e Importação de Arquivos

- Descrição:** Serviço de tratamento, organização e importação de dados fornecidos pela SEFAZ/RJ para o novo sistema.
- Unidade:** Serviço
- Quantidade Estimada:** 01
- Justificativa:** Trata-se de uma etapa única e inicial, fundamental para a operacionalização do sistema, com prazo de execução de até 5 dias úteis após o fornecimento dos dados.
- Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Total Estimado: 1 x R\$ 16.500,00 a R\$ 17.250,00 (dependendo do volume e complexidade dos dados).

4.1.2.2. Contratação de Licenças de Uso de Software

- Descrição:** Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.
- Unidade:** mensal.
- Quantidade Estimada:** 12
- Justificativa:** A quantidade indica o fornecimento de licenças por um período de 12 meses (1 ano). Este é um modelo de pagamento mensal se mostra mais vantajoso, já que não há cobrança por licença individual ou por usuário do software.
- Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Unitário Estimado (Mensal por Licença): R\$ 23.750,00 - R\$ 26.670,00 (Valor fixo independente de quantidade de licença ou usuários).
 - Custo Total Estimado: 12 x (R\$ 285.000,00 a R\$ 320.040,00).

4.1.2.3. Implantação do Software

- Descrição:** Serviços de configuração, personalização e instalação do software para sua plena utilização e funcionamento.
- Unidade:** Serviços
- Quantidade Estimada:** 01
- Justificativa:** A implantação é um serviço único, porém complexo, que engloba todas as etapas para que o software esteja apto a ser utilizado.
- Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Total Estimado: 1 x R\$ 17.000,00 - R\$ 17.950,00

4.1.2.4. Treinamento Técnico

- Descrição:** Capacitação de usuários para a utilização efetiva da ferramenta de software.



- **Unidade:** Serviços
- **Quantidade Estimada:** 01
- **Justificativa:** O treinamento é um serviço único, mesmo que envolva múltiplos usuários (de 2 a 6, conforme especificado).
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Total Estimado: 1 x R\$ 15.000,00 a R\$ 18.200,00

4.1.2.5. Suporte Técnico

- **Descrição:** Apoio e manutenção contínuos para o software, incluindo visitas presenciais mensais.
- **Unidade:** Horas
- **Quantidade Estimada:** 120
- **Justificativa:** A quantidade de 120 horas para o suporte técnico, considerando 12 meses de contratação, sugere uma média de 10 horas de suporte por mês (120 horas / 12 meses = 10 horas/mês). Isso inclui as visitas presenciais mensais.
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo da Hora Técnica Estimada: R\$ 195,83 - R\$ 210,00
 - Custo Total Estimado: 120 x (R\$ 23.499,60 a R\$ 25.200,00)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Desenvolvimento Interno	Criação de um sistema próprio pela equipe de TI da Prefeitura.	Maior controle sobre funcionalidades e segurança; Possibilidade de customização total.	Alto custo inicial e tempo de desenvolvimento; Necessidade de equipe técnica especializada; Manutenção contínua demandaria recursos internos.
Adoção de Software de Código Aberto	Utilização de sistemas open-source disponíveis no mercado.	Custo reduzido ou nulo na aquisição; Possibilidade de personalização.	Risco de falta de suporte técnico especializado; pode não atender completamente às exigências municipais sem adaptações.
Contratação de Solução Proprietária (Licença Perpétua)	Aquisição definitiva de um software existente no mercado.	Pagamento único com menor custo no longo prazo; Maior controle sobre o sistema adquirido.	Alto custo inicial; Atualizações e suporte podem ser cobrados separadamente.
Solução em Nuvem (SaaS - Software as a Service)	Contratação de um software baseado em nuvem, com pagamento por assinatura.	Implantação rápida e menor custo inicial; Atualizações e suporte contínuos inclusos no serviço.	Custo recorrente mensal ou anual; Dependência do fornecedor para manutenção e continuidade do serviço.

5.1. JUSTIFICATIVAS PARA A ESCOLHA DA ALTERNATIVA SELECIONADA

Com base na análise das alternativas, a opção **Solução em Nuvem (SaaS)** foi identificada como a mais viável para a Prefeitura, considerando:

- **Rapidez na implementação**, essencial para garantir que o município possa otimizar a arrecadação no menor tempo possível;
- **Custo inicial reduzido**, eliminando a necessidade de altos investimentos iniciais em infraestrutura e desenvolvimento;
- **Atualizações e suporte inclusos**, garantindo que a solução esteja sempre atualizada conforme a legislação vigente;
- **Facilidade de integração** com sistemas tributários já existentes, reduzindo esforços técnicos da equipe interna.

Dessa forma, a contratação de um **sistema SaaS** atende às necessidades do município com melhor relação custo-benefício, mitigando riscos operacionais e garantindo eficiência na gestão do Valor Adicionado (VA).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa de custo para a contratação do sistema é baseada nos valores médios praticados no mercado, considerando Conversão e higienização, Licenciamento, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico. A estimativa média para essa contratação é de **R\$ 377.819,80** com variação conforme o modelo de contratação (compra ou licenciamento).

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
Conversão e higienização de dados, bem como a importação dos arquivos: DEFIS / EFD fornecidos pela SEFAZ/RJ. Deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o fornecimento dos mesmos pela contratante.	R\$ 16.500,00	R\$ 17.250,00	R\$ 16.875,00
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.	R\$ 285.000,00	R\$ 320.040,00	R\$ 302.520,00
Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para sua plena utilização e funcionamento.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.950,00	R\$ 17.475,00
Treinamento técnico aplicado a no mínimo 02 (dois) usuários e no máximo 06 (seis) da ferramenta de software.	R\$ 15.000,00	R\$ 18.200,00	R\$ 16.600,00
Suporte Técnico (com no mínimo 01 visita presencial mensal).	R\$ 23.499,60	R\$ 25.200,00	R\$ 24.349,80
Total			R\$ 377.819,80

A faixa de valores considerada para a contratação do Software de Gestão do Valor Adicionado é de **R\$ 356.999,60 a R\$ 398.640,00**, levando em conta:

- **Conversão e higienização dos dados:** custo inicial para conversão e inserção dos arquivos disponibilizados pela SEFAZ/RJ.
- **Licenciamento do sistema:** custo mensal para a contratação do software.
- **Implementação:** custos de instalação, integração e personalização para atender as necessidades da Prefeitura.
- **Treinamento para servidores:** capacitação das equipes responsáveis pela administração do sistema.
- **Suporte técnico:** visita técnica mensal para acompanhamento e tirar dúvidas dos servidores em relação ao sistema.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução se dá com o fornecimento licença de uso de SOFTWARE de gerenciamento e análise de dados dos arquivos, EFD-IPM e DEFIS-IPM e dados de notas fiscais de Produtores Rurais, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ através de portal disponibilizado pela mesma ao município contratante, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando



a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação dos Municípios (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais, conforme especificações do edital e anexos, bem como Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com suporte técnico online e visitas técnicas mensais.

O sistema deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- Cadastro e gestão de contribuintes;
- Validação automática de informações;
- Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;

Auditoria e Fiscalização Tributária

- Ferramentas de cruzamento de dados e análise de inconsistências.
- Identificação de omissões e divergências nos valores declarados.
- Emissão de notificações automáticas para regularização.

Integrações com Órgãos Estaduais e Federais.

- Recepção de arquivos gerados pelos sistemas estaduais de fiscalização tributária.
- Compartilhamento de informações com a Receita Estadual e Federal.

Segurança da Informação e Conformidade Legal

- Controle de acesso por perfis e níveis de permissão.
- Armazenamento seguro dos dados, seguindo as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**.
- Registro de logs de acesso e alterações para auditoria.

Suportes, Manutenção e Atualizações

- Suporte técnico contínuo para a equipe da prefeitura.
- Atualizações automáticas conforme mudanças na legislação fiscal.
- Disponibilização de manuais e treinamentos para usuários.

Modelo de Disponibilização

A solução será acessado via SaaS (Software como Serviço) – Plataforma hospedada em nuvem, acessível via internet, com pagamento recorrente e suporte contínuo.

A adoção do **Software de Gestão do Valor Adicionado**, visa proporcionar maior eficiência na arrecadação municipal, facilitar a fiscalização tributária e garantir maior transparência na administração fiscal.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar em uma complexa e desnecessária demanda para os usuários, uma vez que os serviços perderiam o padrão de qualidade, gerando, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

De modo geral, o uso de um software de gestão pública proporciona automação dos processos administrativos e operacionais, reduzindo significativamente o tempo necessário para a realização de tarefas, eliminando sobreposição de atividades com elevação dos índices de eficiência do serviço público e a segurança das informações, que se revertem em benefícios aos cidadãos e a sociedade, como um todo.

Com a presente contratação, busca-se o incremento do Valor Adicionado (VA), com acompanhamento das declarações efetuadas pelas de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo.

Pretende-se, assim, alcançar no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de Participação dos Municípios – IPM, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município.



Com a adoção do Software de Gestão do Valor Adicionado, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Indicador	Descrição do Benefício Esperado	Como será alcançado
Redução de erros nas declarações fiscais	Espera-se uma diminuição significativa nos erros nas declarações fiscais dos contribuintes, garantindo maior precisão nas informações enviadas.	- Validação automática dos dados inseridos na plataforma, minimizando falhas humanas.
Aumento da eficiência na administração tributária	A administração tributária se tornará mais ágil, com processos otimizados e reduzindo a burocracia nas etapas de apuração e fiscalização.	- Automatização do processo de apuração do ICMS. - Integração com sistemas existentes, proporcionando maior agilidade na troca de informações e processos.
Maior arrecadação tributária	O sistema permitirá um controle mais rigoroso sobre as declarações e pagamentos, resultando em um aumento na arrecadação devido ao melhor monitoramento das inconsistências e omissões.	- Auditoria automatizada das declarações para identificar erros e omissões. - Melhoria na fiscalização através de relatórios e análises detalhadas em tempo real.
Cumprimento das obrigações fiscais	O sistema proporcionará maior controle e acompanhamento dos prazos, assegurando que todos os compromissos fiscais sejam cumpridos dentro do prazo estabelecido, evitando multas e penalidades.	- Alertas e notificações para contribuintes sobre prazos e obrigações fiscais. - Relatórios de conformidade para garantir o cumprimento das normas fiscais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Antes da formalização do contrato, a Prefeitura tomará as seguintes providências:

- Definição detalhada dos requisitos funcionais e técnicos do sistema;
- Aprovação da dotação orçamentária para a contratação;
- Elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório;

Em se tratando de um software temos a informar que não há necessidades prévias por parte da Prefeitura, e que os computadores estão prontos para recebimento do tipo de software a ser contratado, a empresa vencedora do certame deverá promover os treinamentos para os servidores e técnicos desta municipalidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Não existem.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Impactos Ambientais Positivos:

- **Redução do consumo de papel**, já que a digitalização do processo elimina a necessidade de impressões físicas.
- **Diminuição da pegada de carbono** com a redução do deslocamento de servidores e contribuintes para entrega e análise de documentos físicos.
- **Otimização do uso de recursos públicos**, pois um sistema digital eficiente melhora a gestão tributária e reduz desperdícios.

Medidas Mitigadoras:



- **Adoção de boas práticas de TI Verde**, como compactação e otimização de dados para evitar armazenamento excessivo e consumo desnecessário de energia.
- **Conscientização dos servidores e contribuintes** sobre o uso responsável da plataforma para evitar impressões desnecessárias.
- **Incentivo ao uso de canais digitais** para comunicação e atendimento, reduzindo a necessidade de deslocamento físico.

Essa abordagem reforça o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, alinhando-se ao **princípio do desenvolvimento sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do Software de gerenciamento e análise de dados dos arquivos EFD-IPM, DEFIS-IPM e dados das notas fiscais de produtores rurais, é viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, proporcionando modernização, segurança e eficiência à administração tributária do município. A solução contribuirá diretamente para a maximização da arrecadação municipal, garantindo que o Índice de Participação no ICMS reflita corretamente a movimentação econômica da cidade, além de estar alinhada às diretrizes legais e orçamentárias vigentes.

Paracambi, 16 de abril de 2026.

FILIPE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 0831/2025



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conversão e higienização de dados, bem como a importação dos arquivos: DEFIS / EFD fornecidos pela SEFAZ/RJ. Deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o fornecimento dos mesmos pela contratante.	SERV.	01	R\$ 16.875,00	R\$ 16.875,00
2	Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.	SERV	12	R\$ 25.210,00	R\$ 302.520,00
3	Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para sua plena utilização e funcionamento.	SERV	01	R\$ 17.475,00	R\$ 17.475,00
4	Treinamento técnico aplicado a no mínimo 02 (dois) usuários e no máximo 06 (seis) da ferramenta de software.	SERV	01	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
5	Suporte Técnico (com no mínimo 01 visita presencial mensal)	Hr	120	R\$ 202,91	R\$ 24.349,20

- 1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 a 110 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 377.819,20 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Memória de Cálculo

Este tema tem como objetivo estimar as quantidades, custos e prazos envolvidos na contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.

1.5.1. Premissas Adotadas

- Os custos unitários apresentados são estimativas e podem variar conforme as condições de mercado, negociação e especificidades do fornecedor.



- Os prazos são estimativas e podem ser ajustados conforme a disponibilidade da Contratada e a complexidade das atividades.
- A estimativa de horas para o suporte técnico considera um acompanhamento contínuo e a necessidade de visitas presenciais mensais.

1.5.2. Detalhamento dos Itens e Memória de Cálculo

Conversão e Higienização de Dados e Importação de Arquivos

- **Descrição:** Serviço de tratamento, organização e importação de dados fornecidos pela SEFAZ/RJ para o novo sistema.
- **Unidade:** Serviço
- **Quantidade Estimada:** 01
- **Justificativa:** Trata-se de uma etapa única e inicial, fundamental para a operacionalização do sistema, com prazo de execução de até 5 dias úteis após o fornecimento dos dados.
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Total Estimado: 1 x R\$ 16.500,00 a R\$ 17.250,00 (dependendo do volume e complexidade dos dados).

Contratação de Licenças de Uso de Software

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.
- **Unidade:** mensal.
- **Quantidade Estimada:** 12
- **Justificativa:** A quantidade indica o fornecimento de licenças por um período de 12 meses (1 ano). Este é um modelo de pagamento mensal se mostra mais vantajoso, já que não há cobrança por licença individual ou por usuário do software.
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Unitário Estimado (Mensal por Licença): R\$ 23.750,00 - R\$ 26.670,00 (Valor fixo independente de quantidade de licença ou usuários).
 - Custo Total Estimado: 12 x (R\$ 285.000,00 a R\$ 320.040,00).

Implantação do Software

- **Descrição:** Serviços de configuração, personalização e instalação do software para sua plena utilização e funcionamento.
- **Unidade:** Serviços
- **Quantidade Estimada:** 01
- **Justificativa:** A implantação é um serviço único, porém complexo, que engloba todas as etapas para que o software esteja apto a ser utilizado.
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Total Estimado: 1 x R\$ 17.000,00 - R\$ 17.950,00.

Treinamento Técnico

- **Descrição:** Capacitação de usuários para a utilização efetiva da ferramenta de software.
- **Unidade:** Serviços
- **Quantidade Estimada:** 01
- **Justificativa:** O treinamento é um serviço único, mesmo que envolva múltiplos usuários (de 2 a 6, conforme especificado).
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo Total Estimado: 1 x R\$ 15.000,00 a R\$ 18.200,00

Suporte Técnico

- **Descrição:** Apoio e manutenção contínuos para o software, incluindo visitas presenciais mensais.
- **Unidade:** Horas
- **Quantidade Estimada:** 120
- **Justificativa:** A quantidade de 120 horas para o suporte técnico, considerando 12 meses de contratação, sugere uma média de 10 horas de suporte por mês (120 horas / 12 meses = 10 horas/mês). Isso inclui as visitas presenciais mensais.
- **Cálculo (Exemplo de Custo Estimado):**
 - Custo da Hora Técnica Estimada: R\$ 195,83 - R\$ 210,00
 - Custo Total Estimado: 120 x (R\$ 23.499,60 a R\$ 25.200,00)



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Atualmente, a sobrevivência dos municípios depende de sua habilidade e flexibilidade de inovar e efetuar melhorias contínuas. Para isso, os municípios vêm buscando incessantemente novas ferramentas de gestão, que as direcionem para uma maior competitividade através da qualidade e produtividade.

Assim como toda economia moderna, na gestão da administração pública, seus principais ativos não são seus imóveis e equipamentos, mas sim bens intangíveis, como o capital humano e sua habilidade de desenvolver serviços e processos mais eficientes. Mas, com o avanço tecnológico em todos os campos da sociedade, é essencial que a equipe humana disponha dos mais avançados recursos tecnológicos para consecução de suas finalidades. A busca pela eficiência da gestão depende da capacitação de seus servidores, da qualidade dos conhecimentos que são capazes de produzir e transferir para o sistema prestacional e dos recursos tecnológicos colocados à sua disposição.

A proposta de contratação de software, justifica-se pelo interesse público na melhor qualidade dos serviços prestados e desenvolvimento dos trabalhos a serem desempenhados. A contratação do serviço oferece recurso tecnológico ao município para o efetivo incremento do Valor Adicionado Fiscal, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a gestão administrativa, possibilitando plena informação dos valores adicionados gerados no município, bem como de todo registro, acompanhamento e relatório dos VAs dos últimos anos. No mesmo sentido, possibilita plena informação da produção rural dos produtores do município, bem como de todo registro, acompanhamento e relatório dos serviços prestados aos produtores.

De posse das informações, o Município pode adotar as políticas necessárias que visam reduzir a economia informal, a evasão fiscal e planejar todo trabalho da área tributária e de arrecadação, garantindo o controle integral de toda a base contributiva.

A contratação de licenças de software para o controle e gerenciamento da produção agrícola e gestão integrada dos serviços aos contribuintes de ICMS, inclusive aos servidores que atendem contribuintes de ICMS, com foco na arrecadação e incremento do Índice de Participação dos Municípios – IPM, com apropriação dos dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, das empresas que realizam atividades econômicas no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado - VA, bem como acompanhamento das declarações das empresas e produtores rurais, conforme especificações do edital e seus anexos, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

A solução se dá com o fornecimento licença de uso de SOFTWARE de gerenciamento e análise de dados dos arquivos, EFD-IPM e DEFIS-IPM e dados de notas fiscais de Produtores Rurais, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ através de portal disponibilizado pela mesma ao município contratante, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação dos Municípios (IPM – ICMS), conforme especificações do edital e anexos, bem como Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com suporte técnico online e visitas técnicas mensais.

O sistema deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- Cadastro e gestão de contribuintes;
- Validação automática de informações;
- Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;

Auditoria e Fiscalização Tributária

- Ferramentas de cruzamento de dados e análise de inconsistências.
- Identificação de omissões e divergências nos valores declarados.
- Emissão de notificações para regularização.

Integrações com Órgãos Estaduais e Federais.

- Recepção de arquivos gerados pelos sistemas estaduais de fiscalização tributária.
- Compartilhamento de informações com a Receita Estadual e Federal.

Segurança da Informação e Conformidade Legal

- Controle de acesso por perfis e níveis de permissão.
- Armazenamento seguro dos dados, seguindo as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**.
- Registro de logs de acesso e alterações para auditoria.

Suportes, Manutenção e Atualizações



- Suporte técnico contínuo para a equipe da prefeitura.
- Atualizações automáticas conforme mudanças na legislação fiscal.
- Disponibilização de manuais e treinamentos para usuários.

3.1. MODELO DE DISPONIBILIZAÇÃO

A solução será disponibilizada por meio de:

Software como Serviço (SaaS), em ambiente de computação em nuvem, no qual o acesso ao sistema é realizado por meio da internet, sem necessidade de instalação local nos equipamentos da Administração.

A adoção do **Software de Gestão do Valor Adicionado**, visa proporcionar maior eficiência na arrecadação municipal, facilitar a fiscalização tributária e garantir maior transparência na administração fiscal.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação do **Software** deverá garantir **modernização, eficiência e segurança** na gestão tributária municipal. Todos os requisitos listados visam assegurar a melhor solução tecnológica, com suporte adequado e conformidade legal.

- A empresa contratada deverá iniciar o serviço na mesma data da assinatura da ordem de serviço/fornecimento;
- O local para prestação dos serviços e treinamentos será no Departamento de Fiscalização, na Sede da Prefeitura de Paracambi/RJ, na cidade de Paracambi/RJ;
- Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- A Contratada será responsável pela execução do serviço e entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante;
- A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;
- Os serviços deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação utilizado e planejado pela Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, ao qual deverão estar perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo contratado, de software básico complementar.
- O software deverá estar em conformidade com a legislação vigente.
- Atender as necessidades da instituição com eficiência e economicidade

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS ESSENCIAIS:

- Conformidade com a legislação vigente;
- Eficiência e economicidade;
- Atendimento às necessidades da instituição;
- Sustentabilidade ambiental e social.

REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- Interface intuitiva para fácil uso pelos servidores municipais;
- Geração de relatórios detalhados e exportação de dados;
- Segurança da informação e conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Suporte técnico e manutenção dentro do horário comercial;
- Treinamento para servidores públicos;
- Disponibilidade mínima de 99,5% do tempo (SLA - Acordo de Nível de Serviço).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Item	Requerimento	Atendimento pelo Licitante
1	GESTÃO DO VALOR ADICIONADO: O sistema deverá possuir módulo que, após importação das informações disponibilizadas pela SEFAZ, deverá gerar as seguintes funções:	
1.1	Cadastro das empresas e produtores que geram valor adicionado fiscal.	Obrigatório



1.2	Cadastro das empresas para apuração do VA com regime de tributação do simples nacional, lucro presumido e lucro real.	Obrigatório
1.3	O Sistema deve possibilitar a importação dos arquivos disponibilizados no Painei do IPM pela SEFAZ/RJ, somar os CFOP relacionados as Entradas e os de saída de forma que demonstre a apuração do valor adicionado fiscal.	Obrigatório
1.4	O Sistema deve possibilitar a importação do arquivo SPED FISCAL, somar os CFOP relacionados as Entradas e os de saída de forma que demonstre a apuração do valor adicionado fiscal.	Obrigatório
1.5	Acompanhamento das variáveis que compõem o IPM, quando de sua divulgação em caráter provisório e definitivo, visando o incremento do valor adicionado e aumento de repasse da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	Obrigatório
1.6	Analisar e utilizar os relatórios disponibilizados pela SEFAZ-RJ em relatórios gerenciais, objetivando uma melhor compreensão e análise correta dos valores utilizados na formação dos VAFs e incremento do IPM;	Obrigatório
1.7	Análise das informações fornecidas pela SEFAZ/RJ e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;	Obrigatório
1.8	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de possíveis recursos junto a SEFAZ-RJ, dentro dos prazos estabelecidos e fornecer as informações técnicas necessárias quando da necessidade de ação administrativa ou judicial, em defesa dos interesses do município;	Obrigatório
1.9	Acompanhamento da movimentação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do simples nacional;	Obrigatório
1.10	Acompanhamento das declarações das empresas contribuintes do ICMS que exercem atividade econômica no município, com identificação dos contribuintes sujeitos a declaração, dos omissos e eventuais comunicação a todas as empresas e órgãos envolvidos na apuração;	Obrigatório



1.11	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, corrigindo possíveis erros, omissões ou distorções nas informações fornecidas pela SEFAZ/RJ, caso de empresas com atividades de energia elétrica, petróleo e seus lubrificantes e combustíveis, com combustíveis gasosos, etanol ou minério, sediadas no Município, caso haja;	Obrigatório
1.12	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários a elaboração das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação da EFD e DASN e DEFIS.	Obrigatório
1.13	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, solicitando a inclusão dos valores dos serviços prestados pelos transportadores autônomos (ICMS FRETE);	Obrigatório
1.14	O sistema deverá emitir e enviar por e-mail notificações para o contribuinte ou grupo de contribuintes, mantendo o histórico dos documentos enviados.	Obrigatório
1.15	O sistema deve disponibilizar um módulo para acompanhamento das notificações pelos usuários.	Obrigatório
1.16	O módulo de acompanhamento das notificações deverá possibilitar a utilização de filtros e ordenação das colunas do grid.	Obrigatório
1.17	O sistema deve disponibilizar uma página específica para que o contribuinte possa responder à notificação recebida.	Obrigatório
1.18	O sistema deve possibilitar a realização de novas interações e solicitações vinculadas à mesma notificação mantendo seu histórico de solicitações e resposta no sistema mesmo após expiração do link.	Obrigatório
1.19	O sistema deve identificar automaticamente o envio de resposta pelo contribuinte e atualizar o status da notificação no sistema.	Obrigatório
1.20	A página de resposta da notificação deverá disponibilizar um campo para preenchimento de observações e demais informações pertinentes pelo contribuinte.	Obrigatório
1.21	A página de resposta da notificação deverá permitir a inclusão de anexos nos formatos PDF, XML, ZIP e RAR.	Obrigatório
1.22	O sistema não deverá permitir o envio de arquivos anexos com tamanho superior a 10 MB.	Obrigatório
1.23	O link de acesso para resposta da notificação deve expirar em até 30 (trinta) dias após o envio da notificação, caso não haja manifestação do destinatário.	Obrigatório
1.24	O link de acesso deve expirar imediatamente após a conclusão da notificação.	Obrigatório



1.25	A visualização do histórico de interações da notificação deve permanecer disponível pelo mesmo link até a sua expiração.	Obrigatório
1.26	Permitir verificar quais os contribuintes em que serão necessários revisão, retificação e verificação de possíveis erros quando do preenchimento das EFD (Escrituração Fiscal Digital), tais como: distorções, erros de preenchimento, omissões de entrega e informações, município diferente, saldo de estoque negativo, desproporções no faturamento do exercício anterior, informações diferentes das prestadas ao fisco, entre outras.	Obrigatório
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	
2.1	Controle da produção agrícola do município	Obrigatório
2.2	Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas as propriedades rurais do município.	Obrigatório
2.3	Deverá possibilitar a organização das informações constantes das colunas de forma crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	Obrigatório
2.4	Deverá possibilitar ao usuário final, ocultar ou exibir colunas da tabela de apresentação dos dados, para facilitar as análises, localização de dados e composição de relatórios.	Obrigatório
2.5	Integração das notas fiscais de produtor rural.	Obrigatório
2.6	Operar em ambiente web, acessível por navegadores de internet amplamente utilizados.	Obrigatório
2.7	Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.	Obrigatório
2.8	Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).	Obrigatório
2.9	Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.	Obrigatório
2.10	Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, pessoas, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	Obrigatório
2.11	Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.	Obrigatório
2.12	Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "Contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está	Obrigatório



	entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.	
2.13	O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, pessoas, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.	Obrigatório
2.14	O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.	Obrigatório
2.15	O software ofertado deverá possibilitar a importação de feições ou conjunto de feições selecionadas, em formato de mercado shape file, kml, das áreas urbanas e das propriedades rurais.	Obrigatório
2.16	Possibilidade de importação do arquivo do tipo shape e kml do Cadastro Ambiental Rural – CAR.	Obrigatório
2.17	Possibilidade de link de imagens orbitais com as coordenadas.	Obrigatório
2.18	Possibilitar a inserção de coordenadas geográficas para formação de pontos, linhas e polígonos que defina áreas produtivas e qual o tipo de cultura.	Obrigatório
2.19	Armazenamento de documentos digitalizados.	Obrigatório
2.20	Possibilitar o cadastro e compartilhar as coordenadas geográficas em pontos, linhas e polígono e o conjuntos de tipos de dados georreferenciados.	Obrigatório
2.21	Manter cadastro atualizado dos produtores do município para planejamento das políticas públicas municipais.	Obrigatório
2.22	O Sistema deve integrar-se a plataforma SIG compatível com arquivos KML e SHP, possibilitando assim a identificação das propriedades rurais em mapa, através da importação do arquivo SHP. Dessa maneira é possível realizar o acompanhamento das propriedades rurais que têm atividades agrícolas e não estão emitindo nota fiscal.	Obrigatório
2.23	Possibilitar o acompanhamento dos status de serviços de acordo com as necessidades de cada local de atendimento.	Obrigatório
2.24	Possibilitar o controle do prazo de vencimento de cada serviço realizado pelo município.	Obrigatório



2.25	Relação e quantificação de atendimentos realizados em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço, beneficiado e sua localização.	Obrigatório
2.26	Relação e quantificação de quantas solicitações foram realizadas em um determinado período e, quantas foram finalizadas.	Obrigatório
2.27	Relação e quantificação de pedidos que foram solicitados e que não foram atendidos por cada tipo de serviço, no mês.	Obrigatório
2.28	Possibilitar a emissão de documento para cada tipo de serviço solicitado, podendo ser: Ordem de serviço, Notificações, Autorizações e Declarações	Obrigatório
3	O SISTEMA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS:	
3.1	Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.	Obrigatório
3.2	Relatório com quais pessoas, propriedades, e localidades foram mais atendidas pelo Município em um determinado período.	Obrigatório
3.3	Cadastro das coordenadas geográficas da propriedade onde o serviço foi realizado, possibilitando a visualização em mapa de todos os serviços realizados dentro da propriedade (comunidade) selecionada.	Obrigatório
3.4	Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.	Obrigatório
3.5	Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.	Obrigatório
3.6	Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.	Obrigatório
3.7	Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.	Obrigatório
3.8	As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;	Obrigatório
3.9	Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.	Obrigatório
3.10	Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, resumo da produção agrícola.	Obrigatório
3.11	Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e o local a ser atendido	Obrigatório
3.12	Relatório com quais pessoas, propriedades, distritos e localidades foram mais atendidos pelo Município em um determinado período.	Obrigatório
3.13	Relatório de quantos dias faltam para serviço ser executado de acordo com data do	Obrigatório



	dia e a data prevista.	
3.14	Relatório com a quantidade de serviços realizados acima da data prevista de no mês.	Obrigatório
3.15	Relatório de atendimentos realizados em cada propriedade, localidade e distrito.	Obrigatório

4.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM FORNECIDOS PELO FORNECEDOR:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência. Itens de maior relevância: Locação de software de gestão do Valor Adicionado.

4.3. PROVA DE CONCEITO

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no mesmo prazo de apresentação de amostras e laudos, 03 (três) dias úteis contados do aviso via chat, deverá apresentar em cópia autenticada ou original a especificação técnica do Software, devendo ser realizado uma apresentação do software em forma de Prova de Conceito. Caso o referido software não realize as referidas funções a empresa será desclassificada.

A Prova de Conceito permitirá a averiguação das características e qualidade do software ofertado, e deverá atender 90% das exigências do termo de referência.

A demonstração será realizada por execução das funcionalidades em tempo real, de forma presencial.

Não será permitido fazer ajustes ou modificações na solução tecnológica (software), durante a apresentação.

Os demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

A prova de conceito será obrigatoriamente acompanhada, examinada e avaliada pela equipe de Avaliação da Secretaria Municipal de Finanças.

O representante da licitante responsável pela apresentação esclarecerá todas e quaisquer dúvidas, questionamentos ou divergências levantadas.

4.3.1. DA PROVA

A prova de conceito será realizada após a fase de julgamento das propostas de preços e de habilitação preliminar, como estabelecido no §3º do art. 17 da Lei 14.133/21, sendo convocado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a sua execução no prazo de 03 (três) dias úteis contados do aviso via chat do sistema de compras.

A prova de conceito terá a duração máxima de 03 horas;

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora dos lances, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a apresentação da prova de conceito, inclusive a conexão e outros necessários para apresentação do sistema;

A equipe de Avaliação, após a apresentação, emitirá relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada e evidencie o atendimento aos requisitos funcionais exigidos e evidenciados no roteiro de testes e verificações;

Como critérios de avaliação, o software será pautado no atendimento mínimo de 100% das Especificações Técnicas estabelecidas no Item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo julgado mediante roteiro de testes na sequência das características do Item 3.1 do ETP e 4.1 do Termo de Referência;

Caso o relatório indique que o produto está em conformidade com as especificações exigidas, será feito o julgamento da documentação de habilitação da licitante;

No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da equipe de Avaliação;

No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

As funcionalidades a serem conferidas estão elencadas nas Características Gerais no item Especificações Técnicas.

4.4. DECLARAÇÕES

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Ocorrendo falhas nos serviços prestados, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a prestação de serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou peças impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a contratante; A contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços requisitados para o fornecimento do software, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

Os serviços serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
 - 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).
 - 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).
 - 6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).
- 6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

O pagamento das notas fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da data de entrada destas no protocolo da Prefeitura Municipal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;



- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Prefeitura Municipal reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1.234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

Os materiais e serviços entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante; Todo serviço executado ou material entregue bem como medido.

6.2.1 Reajustamento de Preços

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contados da data do orçamento apresentado;

Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento a que a proposta se referir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.3. Do recebimento

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

7.1. Habilitação Jurídica

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4. Qualificação Técnica

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Itens de maior relevância: Locação de software de Gestão do Valor Adicionado.

7.5. Declarações

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.04.11.001.0006.0026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00

3.3.90.39.11.00.00.00

3.3.90.39.28.00.00.00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



FILIPE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 0831/2025



ANEXO III

PREÇOS ESTIMADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conversão e higienização de dados, bem como a importação dos arquivos: DEFIS / EFD fornecidos pela SEFAZ/RJ. Deverá ser realizada em até 5 dias uteis após o fornecimento dos mesmos pela contratante.	SERV.	01	R\$ 16.875,00	R\$ 16.875,00
2	Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.	SERV	12	R\$ 25.210,00	R\$ 302.520,00
3	Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para sua plena utilização e funcionamento.	SERV	01	R\$ 17.475,00	R\$ 17.475,00
4	Treinamento técnico aplicado a no mínimo 02 (dois) usuários e no máximo 06 (seis) da ferramenta de software.	SERV	01	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
5	Suporte Técnico (com no mínimo 01 visita presencial mensal)	Hr	120	R\$ 202,91	R\$ 24.349,20



ANEXO IV
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2951/2026.

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL _____ E
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**, com sede na RUA : Juiz Emilio Carmo – 50 - Centro – Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.138.294/0001-02** neste ato representada pelo Srº _____ Secretário Municipal de _____ – Matr.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Srº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 2951/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO GLOBAL - nº XXXXX/ 2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais do município de Paracambi-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
Conversão e higienização de dados, bem como a importação dos arquivos: DEFIS / EFD fornecidos pela SEFAZ/RJ. Deverá ser realizada em até 5 dias uteis após o fornecimento dos mesmos pela contratante.			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.			
Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para sua plena utilização e funcionamento.			
Treinamento técnico aplicado a no mínimo 02 (dois) usuários e no máximo 06 (seis) da ferramenta de software.			
Suporte Técnico (com no mínimo 01 visita presencial mensal).			
Total			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação
- 1.3.3. Estudo Técnico Preliminar



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato, na forma do art. 108 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, com prazo máximo de 10 anos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

7.1.2. designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.1.4. fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada implantação e operação da solução tecnológica;

7.1.5. disponibilizar os dados e informações necessários para a configuração inicial da solução e eventual conversão de bases de dados;

7.1.6. indicar os servidores que utilizarão a solução tecnológica e que participarão dos treinamentos disponibilizados pela contratada;

7.1.7. comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas no funcionamento da solução tecnológica;

7.1.8. permitir o acesso da contratada às informações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;

7.1.9. efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

7.1.10. aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

7.1.11. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.



- 8.1.2. Implantar a solução tecnológica no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.
- 8.1.3. Realizar a configuração inicial da plataforma, incluindo parametrização do sistema, conversão e higienização de dados quando aplicável.
- 8.1.4. Disponibilizar a solução tecnológica em ambiente de computação em nuvem, garantindo o acesso seguro pelos usuários autorizados da Administração.
- 8.1.5. Garantir o adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.
- 8.1.6. Prestar serviços de suporte técnico aos usuários indicados pela Administração, destinados ao esclarecimento de dúvidas e à resolução de eventuais falhas ou inconsistências no sistema.
- 8.1.7. Realizar manutenção corretiva da solução tecnológica sempre que identificadas falhas ou problemas que comprometam sua utilização.
- 8.1.8. Disponibilizar atualizações da plataforma sempre que necessárias para assegurar o adequado funcionamento da solução ou para adequação a alterações legais ou normativas relacionadas ao objeto.
- 8.1.9. Disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Administração para utilização das funcionalidades da solução.
- 8.1.10. Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas pela solução tecnológica.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretarias	Origem dos Recursos	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Código Reduzido
Finanças	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, de..... de 2026.

Secretário Municipal de
Mat. nº

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO V

Documentação Exigida Para Habilitação

Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital E municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital E municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{a) Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{b) Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{c) Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente, notadamente a JUCERJA, ou apresentados por meio do SICAF, quando aplicável.

Qualificação Técnica

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento mínimo de 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância.
- Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal (CTF) para comprovação de que a empresa está em conformidade com as obrigações ambientais, como a gestão de resíduos sólidos (papel, tinta, solventes) e emissões atmosféricas.



ANEXO VI
MODELO PROPOSTA

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

CONTA BANCÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conversão e higienização de dados, bem como a importação dos arquivos: DEFIS / EFD fornecidos pela SEFAZ/RJ. Deverá ser realizada em até 5 dias uteis após o fornecimento dos mesmos pela contratante.	SERV.	01		
2	Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RJ, das empresas e produtores rurais que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS) e aumento de receita própria do município, bem como acompanhamento das Declarações efetuadas pelas empresas e produtores rurais.	SERV	12		
3	Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para sua plena utilização e funcionamento.	SERV	01		
4	Treinamento técnico aplicado a no mínimo 02 (dois) usuários e no máximo 06 (seis) da ferramenta de software.	SERV	01		
5	Suporte Técnico (com no mínimo 01 visita presencial mensal)	Hr	120		
				TOTAL	

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA